# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

*Administração: Dr. Guido*

LEI Nº 1.120/88

Autoriza desmembramento de terreno urbano.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a viúva meeira e os herdeiros do imóvel sito à R. Osvaldo Ferreira, 309, autorizados a outorgar a escritura deste imóvel, em desmembramento, com as seguintes medidas: 9m de frente e fundos; por 12,00m nas laterais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 01 de novembro de 1.988.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Carlos Roberto Pereira
DIRETOR DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO